



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI Nº \_\_\_\_\_

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, na obrigação de abrir um crédito de CR\$,480.000. (QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS) para fazer face as / despesas efetuada durante os serviços do "IBRA" dos meses / antereores.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá / rio.

Prefeitura Municipal de Triunfo, em 6 de -  
Março de 1.966.

*João Ferreira de Alencar*  
- JOAO FERREIRA DE ALENCAR -  
- PREFEITO MUNICIPAL -